

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

**PRODASEN**

 1000007029  
**000607/02-9**

Nº FOLHAS

4

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - PE.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	19 / 07 / 2002			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

OK



006165/02

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 13

**Nome da Casa:** CASA ANTONIO AMARO BEZERRA CmABREUL

**Endereço:** RUA LOURIVAL DE ALBUQUERQUE, 130

**Cidade:** ABREU E LIMA **UF:** PE **CEP:** 53560-180

**Telefones:** 081 - 35422129 - 1907 **FAX:** 081 - 3542-2129

**E-mail:** cmalpe@aol.com

**Homepage:** ainda ã temos

Folha nº 01  
Processo nº 607-02  
Rubrica 1185

#### Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

**Nome:** Jose Amaro Martiniano

**Unidade/Departamento:** SECRETARIA **Cargo:** TEC. LEGISLATIVO

**Telefones:** 081 - 3542 2129 **FAX:** 3542-2129

**E-mail:** jotamaro1 a aol.com

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** VALDIR LUIZ DE ARAUJO OK

**Nome Parlamentar:** VALDIR LUIZ **Partido:** PDT

**Aniversário (dia/mês):** 17/11 **Sexo:** MASC

**Telefones:** 081 - 35422129 - 1907 **FAX:** 3542-2129

**E-mail:** valdirluizaraujo@aol.com

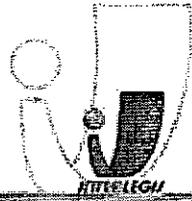
**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Abreu e Lima, 05 / 06 / 2002.  
Local e data

*Valdir Luiz de Araujo*  
Assinatura do Presidente

Nilmaria



PRODASEN PROTOCOLO -13-Jun-2002-16:02-998167-1/2

SENADO FEDERAL



### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556.

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** CASA ANTONIO AMARO BEZERRA

**Endereço:** RUA LOURIVAL DE ALBUQUERQUE, 130

**Cidade:** ABREU E LIMA **UF:** **CEP:** 53560180

**Telefones:** 081-3542-1907, 3542-1993 **FAX:** 081-3542-2129

**E-mail:** cmalpe@aol.com

**Homepage:**

#### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO\*

**Nome Parlamentar:** JOSIAS AUTO PEÇAS **Partido:** PTB

**Aniversário (dia/mês):** 22/08 **Sexo:** MASC

**Telefones:** 081-3542-1907, 3542-2129 **FAX:** 3542-2129

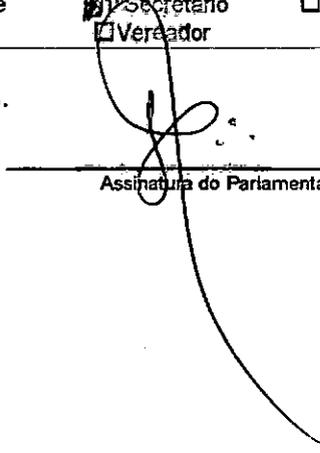
**E-mail:** cmalpe@aol.com

**Homepage:**

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Abreu e Lima, 06/06/2002.  
Local e data

  
Assinatura do Parlamentar



PROJASEN PROTOCOLO -13-Jun-2002 16:02:998166-1/2

SENADO FEDERAL

### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** CASA ANTONIO AMARO BEZERRA

**Endereço:** RUA LOURIVAL DE ALBUQUERQUE

**Cidade:** ABREU E LIMA **UF:** PE **CEP:** 53560180

**Telefones:** 081-3542-1907 **FAX:** 081-35422129

**E-mail:** cmalpe a aol.com

**Homepage:**

#### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** HERBERT VARELA FONSECA

**Nome Parlamentar:** HERBERT **Partido:** PSL

**Aniversário (dia/mês):** 17/08 **Sexo:** MASC

**Telefones:** 081-91377698 **FAX:** 081-35422129

**E-mail:**

**Homepage:**

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Abreu e Lima, 07/06/2002  
Local e data

*Herbert Varela Fonseca*  
Assinatura do Parlamentar



SENADO FEDERAL  
PROJASEN PROTOCOLO  
-13-Jun-2002 16:02:998165-2/2

Enfermado  
Rogéria

Folha Nº 05  
Processo Nº 607102-9  
Rubrica

TB-OK

10:21 0041201

### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar.  
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP 70.165-900  
Central de Atendimento: (011) 311.2558

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** CASA ANTÔNIO AMARO BEZERRA

**Endereço:** RUA LOURIVAL DE ALBUQUERQUE, 130

**Cidade:** ABREU LIMA **UF:** PE **CEP:** 53510-180

**Telefones (S):** 3542 1907 **FAX:** 3542 2129

**E-mail:** HERCILIUCOSTA@AOL.COM

**Homepage:**

### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** HERCILIO DE SOUZA COSTA

**Nome Parlamentar:** DR HERCILIO **Partido:** PSL

**Mandato Parlamentar (domínio):** INÍCIO: 01/10/2001 **Fim:** 31/12/2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 22/03/38 **Sexo:** MASCULINO

**Telefones (S):** 3541 1729 **FAX:** 3541 1729

**E-mail:** HERCILIUCOSTA@AOL.COM

**Homepage:**

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  3º Secretário  
 4º Secretário  Vereador  Deputado Estadual

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Abreu Lina, 05/07/04  
Local e data

*Herculio Costa*  
Assinatura do Parlamentar

Radir  
08/07/04



Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal - Brasília/DF - CEP 70.165-900 - Central de Atendimento: (011) 311.2558

Folha Nº 06

Processo Nº 607109-9

Rubrica *Abreu*CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E  
LIMA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PE-26001/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN e Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CARLOS WILSON, e pelo Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Abreu e Lima-PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador VALDIR LUIZ DE ARAÚJO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

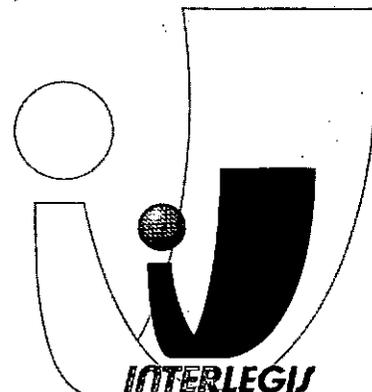
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

*Abreu*      *KL*      *pps*



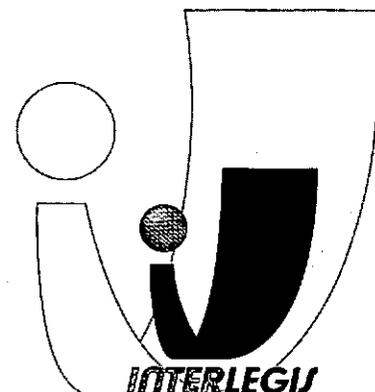
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

*[Handwritten signatures]*



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

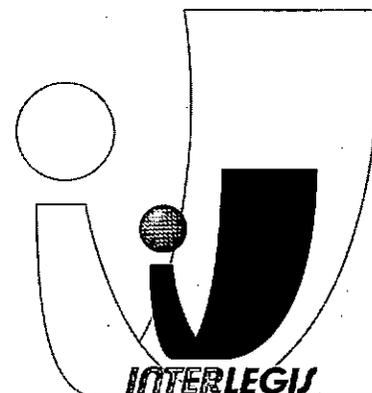
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

*[Handwritten signatures]*



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

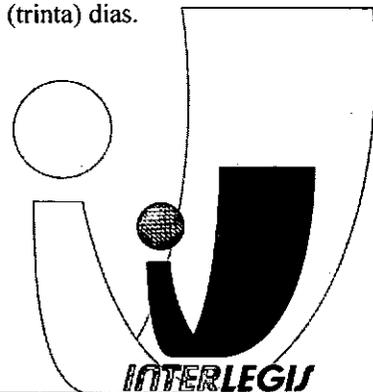
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

*[Handwritten signatures]*



Folha Nº	30
Processo Nº	607102-9
Rubrica	Judeu

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

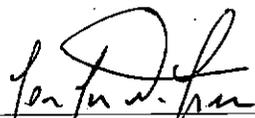
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

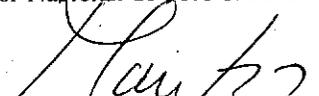
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

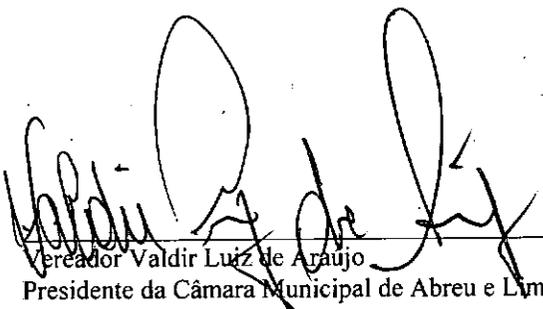
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

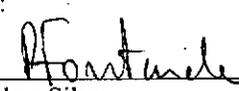
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

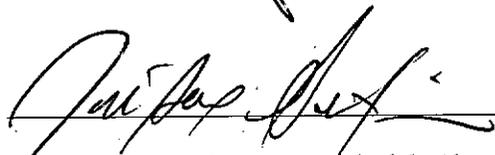
Brasília, 31 de julho de 2002.

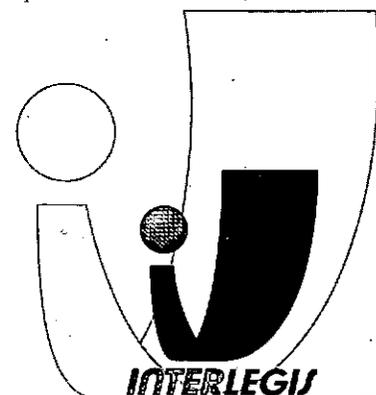
  
\_\_\_\_\_  
Senador Carlos Wilson  
Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

  
\_\_\_\_\_  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Valdir Luiz de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima

**Testemunhas:**  
  
\_\_\_\_\_  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Câmara Municipal de Abreu e Lima



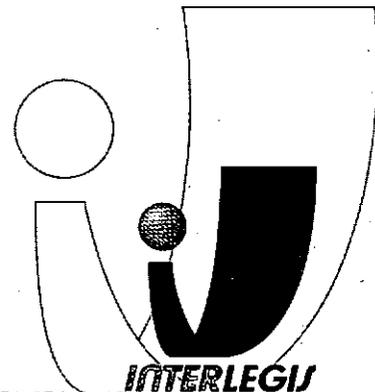
Folha Nº	3)
Processo Nº	607102-9
Rubrica	Adrius

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

  
R





Folha Nº	32
Processo Nº	607/02-9
Rubrica	Andréa

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

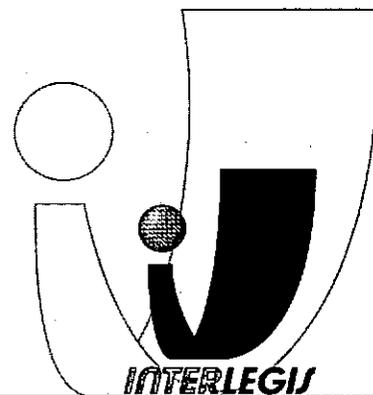
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*mp*  
*[Signature]*  
*R*



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA** PE

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Abreu e Lima:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
JOSÉ AMARO MARTINIANO	TÉCNICO LEGISLATIVO	35422715	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JESSONIA P. DA SILVA	TÉCNICA LEGISLATIVA	35411984	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

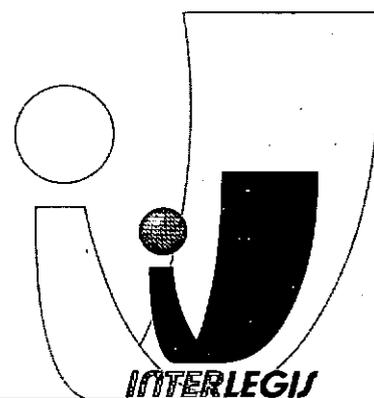
Dias da semana	Horários
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	8:00 ÀS 14:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*Valdir Luiz de Araújo*  
Câmara Municipal de Abreu e Lima

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.





PROFESSOR

ATT

Sergio Sudrer

Rec. 10 1000 02:08AM P01

Folha Nº	15
Processo Nº	607/02-9
Rubrica	

### TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

#### Câmara Municipal

Estado :

PERNAMBUCO

Município :

ABREV. e G/MA

#### Responsável junto ao Programa Interlegis

JOSE AMANO MARTINIARO

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

#### Assistência Técnica

Empresa :

INFO PLUS ME

Técnico :

Fabio ANAJO

DDD/Telefone Comercial:

081-33287657

#### Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

MM211015075

56-OK

Num. de tombamento:

011.385

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012 DIFEN 56-OK

Num. de tombamento:

013.676

Num. série Monitor:

036270 56-OK

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

0012 ES X PS 56-OK

Num. de tombamento:

012.697

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade minima de 1 kva

SIM

